



### Lei Municipal nº 540, de 26 de janeiro de 2023.

EMENTA: Altera a tabela que fixa os valores para concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 180, de 31 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 442, de 20 de abril de 2017, a qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

CARGO OU FUNÇÃO	DESTINOS:	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V	GRUPO VI
		Capital do País, e demais cidades com distância equivalente	Capital do Estado, e demais cidades com distância superior a 500km	Cidades com distância entre 300km e 500km	Cidades com distância entre 140km e 300km	Cidades com distância entre 100km e 140km	Cidades com distância até 100km
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)		R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
Secretários(as), Tesoureiro(a), e Assessores III a VI		R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00
Diretores(as), Coordenadores(as) e Assessores I e II		R\$ 750,00	R\$ 480,00	R\$ 320,00	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 110,00
Demais Servidores(as)		R\$ 700,00	R\$ 400,00	R\$ 270,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00

**Art. 2º.** Os valores nominais constantes da referida tabela deverão ser atualizados por, no mínimo, o mesmo índice da variação anual do IPCA/IBGE, a fim de garantir a recomposição dos valores pelo transcurso do tempo.

**Parágrafo único.** A atualização anual referida no "caput" será realizada por Decreto, anualmente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Cruz (PE), em 26 de janeiro de 2023.

Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita